



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 128/2015

(PAE n. 34.089/2015)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e infraestrutura Tecnológica/STI, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação dos serviços de *outsourcing* de impressão.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 9 de novembro de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Compreendem os serviços de *outsourcing*:

a) fornecimento e instalação de equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico;

b) fornecimento de suprimentos ou consumíveis (exceto papel), necessários ao funcionamento dos equipamentos;

c) fornecimento e instalação de *software* de gerência do ambiente de impressão para cada localidade;

d) manutenção de, no mínimo, um cartucho de *toner* reserva por equipamento;

e) treinamento para os operadores quando da instalação (ou substituição por outro modelo) dos equipamentos; e

f) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva *in loco*, inclusive para substituição de equipamentos ou peças danificadas.

1.1.2. Não faz parte do objeto deste Pregão o fornecimento de folhas para impressão.

1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no

ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico;
- b) ANEXO II: Planilha de Custos; e
- c) ANEXO III: Quantitativo de equipamentos por Unidade Administrativa.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Valor total mensal para a locação de 75 (setenta e cinco) equipamentos tipo A.
2	Valor total mensal para a locação de 120 (cento e vinte) equipamentos tipo B.
3	Valor total mensal para a locação de 44 (quarenta e quatro) equipamentos tipo C.
4	Valor total mensal para a locação de 1 (um) equipamento tipo D.
5	Valor total de 70 (setenta) milheiros de cópias para os equipamentos tipo A.
6	Valor total de 120 (cento e vinte) milheiros de cópias para os equipamentos tipo B.
7	Valor total de 60 (sessenta) milheiros de cópias para os equipamentos tipo C.
8	Valor total de 13 (treze) milheiros de cópias para os equipamentos tipo D.

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é **obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens**.

4.2.2. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.2.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.5. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá apresentar as informações de que trata o subitem 7.2.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data

de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.9. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelos valores fixados no subitem 4.2, alínea "a".

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

7.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, a Pregoeira convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, contendo as marcas,

os modelos e as características técnicas dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

7.2.1. As informações de que trata o subitem 7.2 deverão ser enviadas em **até 1 (uma) hora**, contada da solicitação de envio de anexo pela Pregoeira; caso seja necessário o envio de mais de um arquivo eletrônico, deverão ser compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema.

7.2.2. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

7.2.3. O não envio dos documentos mencionados no subitem 7.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.2.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 7.2.2, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.3. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo/código/referência do item ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo/código/referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis; e/ou

f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.5.

7.3.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações indicadas na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.5.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.5.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.5.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado neste subitem serão descartadas.

7.6. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação:

8.3.1. serão verificados:

a) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452,

de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br;

8.3.2. Serão exigidos um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo dados de contato do emissor, que comprove a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto desta licitação, em âmbito estadual e com, no mínimo, 72 equipamentos distribuídos em, no mínimo, 24 cidades pelo Estado.

8.3.2.1. Não serão aceitos somatórios de atestados.

8.3.3. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3.1 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.3.4. Os documentos mencionados no subitem 8.3.2 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.4.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.4.2. O não envio dos documentos mencionados no subitem 8.3.2, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.4 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.4.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.3.4.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.4 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.7.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem

contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.1.1. Nos termos do Projeto Básico constante no ANEXO I deste Edital, são situações, dentre outras, que podem ensejar o descumprimento do contrato, para fins de aplicação de penalidades:

TABELA 1 – Infrações previstas.

EVENTO	INFRAÇÃO
Deixar de cumprir quaisquer dos itens previstos no Projeto Básico, não discriminados nessa tabela, por dia ou ocorrência.	Leve
Atrasar a entrega de qualquer serviço não especificado nesta tabela.	Leve
Não cumprimento do estabelecido no subitem 12.1.10, <u>fora</u> dos períodos estabelecidos nas alíneas a, b e c.	Leve
Repetir infração leve dentro do período de 2 (meses) meses.	Regular
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do TRESP, por ocorrência.	Regular
Causar transtornos ou prejuízos ao TR-SC e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	Média
Não cumprimento do estabelecido no subitem 12.1.10, <u>dentro</u> dos períodos estabelecidos nas alíneas a, b e c.	Grave
Não cumprimento do estabelecido nos subitens 12.1.8, 12.1.11, 12.1.12, 12.1.14, 12.1.15, 12.1.16 e 12.1.6.1.	Grave
Manter, em qualquer unidade do TRESP, equipamento com especificação técnica inferior às especificações do subitem 2.2 do Projeto Básico.	Gravíssima
Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 12.1.3 e 12.1.4.	Gravíssima
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Gravíssima

TABELA 2 – Tipos de infrações e penalidades associadas

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA
------------------	----------------------

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA
Leve	Advertência.
Regular	Multa de 0,5% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.
Média	Multa de 1% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.
Grave	Multa de 2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.
Gravíssima	Multa de 4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “f” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESP.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”,

“b”, “c”, “d” e “e”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Presidente, por intermédio do Diretor-Geral, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Presidente, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “f” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 3.3.90.39, Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. realizar os serviços nos Edifícios Sede e Anexos, no Depósito de Urnas, no Almoarifado e no Arquivo do TRESA, bem como nos 105 (cento e cinco) cartórios eleitorais de todo o Estado de Santa Catarina, instalados em diferentes endereços, conforme Anexo III deste Edital, e, eventualmente, nos demais imóveis que estiverem sendo utilizados pelo TRESA, no Estado de Santa Catarina;

12.1.3. apresentar à equipe técnica do TRESA cronograma de implementação do serviço de *outsourcing*, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;

12.1.4. a partir da aprovação do cronograma, a empresa terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a implantação dos serviços ora licitados em todos os locais indicados no Anexo III deste Edital;

12.1.5. prever que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos cartórios eleitorais terão o serviço de *outsourcing* instalado no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

12.1.6. redistribuir, a qualquer tempo, por interesse do TRESA, os equipamentos e locais de prestação de serviço, sem alterar a quantidade fixada no ajuste, devendo o licitante vencedor adequar as novas estruturas em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação;

12.1.6.1. caso seja necessária a instalação de equipamentos adicionais, estes deverão ser instalados em até 45 dias corridos, após a assinatura de termo aditivo ao contrato;

12.1.7. fornecer ao TRESA, no prazo de 48 horas, a contar da assinatura do Contrato, os seguintes dados, para fins de abertura dos chamados:

a) um endereço eletrônico;

b) um número de telefone de voz; e

c) um número de telefone para transmissão de fac-símile;

12.1.8. efetuar as manutenções corretivas, com substituição de todas as partes e peças que porventura apresentarem defeito;

12.1.9. substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por equipamento novo, do

mesmo modelo ou superior, aquele que após o segundo conserto apresentar o mesmo problema, dentro de um período de 2 meses;

12.1.10. atender aos chamados técnicos no sistema 8 x 5 (oito horas por cinco dias úteis), e solucioná-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, em dias úteis, com exceção dos períodos abaixo indicados, cujo sistema será 24 x 7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana), com prazo máximo de 6 (seis) horas corridas para solução:

a) período de 10 (dias) dias, compreendido entre 157 (cento e cinquenta e sete) dias antes do primeiro turno das eleições (que ocorre no primeiro domingo do mês de outubro nos anos pares) e 148 (cento e quarenta e oito) dias antes do turno citado.

b) período de 7 (sete) dias, compreendido entre os 6 (seis) dias anteriores ao primeiro turno das eleições (que ocorre no primeiro domingo do mês de outubro nos anos pares) e o dia do primeiro turno das eleições; e

c) período de 7 (sete) dias, compreendido entre os 6 (seis) dias anteriores ao segundo turno das eleições (que ocorre no último domingo do mês de outubro nos anos pares) e o dia do segundo turno das eleições;

12.1.11. manter, no mínimo, um cartucho de *toner* reserva por equipamento, evitando a paralisação dos serviços de impressão/cópia. O cartucho de *toner* será substituído pelo TRESA;

12.1.12. manter em funcionamento o *software* do sistema de gerenciamento;

12.1.13. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos sobre serviços e pessoal, inclusive os trabalhistas, bem como pelas despesas relativas a deslocamento, hospedagens, alimentação, passagens, diárias e pagamento de horas extraordinárias do seu corpo técnico;

12.1.14. fornecer mensalmente, ou a pedido do TRESA, relatório de produção (impressão e reprografia), juntamente com comprovante de impressão de cada equipamento;

12.1.15. capacitar os usuários a operar os equipamentos instalados na Sede deste Regional e nos cartórios eleitorais;

12.1.16. manter os equipamentos atualizados e em funcionamento pleno, devidamente suprido dos insumos, à exceção do papel;

12.1.17. recolher, in loco, os insumos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, para destinação final adequada, promovendo a logística reversa dos resíduos eletrônicos, de acordo com a legislação ambiental vigente.

12.1.18. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

12.1.19. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.20. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

13.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

13.1.3. Quando do faturamento dos serviços de impressão, a fração do milheiro

deverá ser calculada proporcionalmente à quantidade de cópias realizadas.

13.1.4. Os valores fixos mensais referentes à locação dos equipamentos serão devidos somente após sua instalação e perfeito funcionamento.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

16.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 21 de outubro de 2015.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, autorizado pelo Senhor Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 34.089/2015 (Pregão n. 128/2015), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(a) Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, que compreende:

- a) fornecimento e instalação de equipamentos, de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) fornecimento de suprimentos ou consumíveis (exceto papel), necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- c) fornecimento e instalação de *software* de gerência do ambiente de impressão para cada localidade;
- d) manutenção de, no mínimo, um cartucho de *toner* reserva por equipamento;
- e) treinamento para os operadores quando da instalação (ou substituição por outro modelo) dos equipamentos; e
- f) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva *in loco*, inclusive para substituição de equipamentos ou peças danificadas.

1.2. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

1.2.1. O software de gerenciamento das impressões deverá possuir as seguintes características mínimas:

a) permitir emissão/impressão de relatório do status, níveis de *toner*, bilhetagem diária e mensal;

a.1) considera-se a bilhetagem quando da impressão física da página. Não será permitida a tarifação na digitalização de documentos/imagem e na transmissão de fac-símile;

b) permitir emissão/impressão, em arquivo compatível com planilha eletrônica *Microsoft Excel*, de relatório por equipamento contendo as seguintes informações: nome da impressora e do departamento, identificação do usuário, nome do documento, data, hora, estação, bytes e número de páginas;

c) permitir configuração de níveis de acesso "Administrador" e "Usuário";

d) apresentar compatibilidade com os sistemas operacionais *Linux, Windows XP/ 7/ 8/ 2003 Server/ 2008 Server/ 2012, 32 e 64 bits*;

e) fazer a gestão de cópias e impressão em uma ferramenta única; e

f) o *software* de gerenciamento das impressões deverá ser instalado na Sede do TRESA, em *hardware* fornecido pelo Contratante e no servidor de impressão local de cada equipamento.

1.3. DOS EQUIPAMENTOS:

13.1. Características gerais:

1.3.1.1 O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, não remanufaturado, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante.

1.3.1.2. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais *Linux, Windows XP/ 7/ 8/ 2003 Server/ 2008 Server/ 2012, 32 e 64 bits*.

1.3.1.3. Permitir configuração do equipamento para economia de energia e seleção do nível de cobertura do *toner* para a impressão.

1.3.1.4. Permitir conexão através da *interface USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Base T* (RJ-45). As interfaces deverão ser "nativas" do equipamento, não sendo permitido adaptadores.

1.3.1.5. Nível de ruído de operação abaixo de 60 dB.

1.3.1.6. Painel *Touchscreen*.

1.3.1.7. Permitir alimentação 110/220 Volts, frequência 50/60 Hz. Caso o equipamento funcione somente em 110 V, deverá ser fornecido estabilizador com potência nominal, que suporte o equipamento em condições de uso.

1.3.2. Equipamento tipo A – impressora *laser* ou LED monocromática.

1.3.2.1. Impressora *laser* ou LED monocromática, com funções de impressora e duplexador automático, com, no mínimo, as seguintes características técnicas:

1.3.2.1.1. IMPRESSÃO:

a) tecnologia de impressão *laser* ou LED monocromática;

b) velocidade de cópia/impressão de 45 ppm, no formato A4 ou Carta;

c) resolução de impressão em preto de 1200 x 1200 dpi;

d) duplex automático na impressão;

e) bandeja de alimentação padrão para 500 folhas e multipropósito para 100 folhas;

f) possibilitar impressão em papéis: comum (sulfite), envelopes, etiquetas, cartões e reciclado;

g) possibilidade de impressão de papel de tamanhos: A4, Carta, Ofício de

gramatura 75 g/m²;

- h) tempo de impressão da primeira página menor ou igual a 8 segundos;
- i) suportar ciclo mensal máximo de impressão de 100.000 páginas; e
- j) suportar volume mensal de impressão de 10.000 páginas.

1.3.2.1.2. GENERALIDADES:

- a) processador mínimo de 800 MHz; e
- b) memória RAM mínima de 256 MB;
- Quantidade: 75 (setenta e cinco) unidades.

1.3.3. Equipamento tipo B – impressora multifuncional *laser* ou LED monocromática.

1.3.3.1 Impressora multifuncional *laser* ou *LED* monocromática, com funções de impressora, fotocópia, fac-símile e digitalização, duplexador automático e, no mínimo, as seguintes características técnicas:

1.3.3.1.1. IMPRESSÃO:

- a) tecnologia de impressão e cópia *laser* ou *LED* monocromática;
- b) velocidade de cópia/impressão de 45 ppm, no formato A4 ou Carta;
- c) resolução de impressão em preto de 1200 x 1200 dpi;
- d) duplex automático na cópia e impressão;
- e) bandeja de alimentação padrão para 500 folhas e multipropósito para 100 folhas;
- f) possibilitar impressão em papéis: comum (sulfite), envelopes, etiquetas, cartões e reciclado;
- g) possibilidade de impressão de papel de tamanhos: A4, Carta, Ofício de gramatura 75 g/m²;
- h) possibilidade de pré-visualização de documentos no equipamento;
- i) tempo de impressão da primeira página menor ou igual a 8 segundos;
- j) suportar ciclo mensal máximo de impressão de 100.000 páginas; e
- k) suportar volume mensal de impressão de 10.000 páginas.

1.3.3.1.2. DIGITALIZAÇÃO:

- a) digitalização do tipo base plana;
- b) alimentador Automático de Documentos (ADF), com possibilidade de digitalização frente/verso (duplex) para 50 páginas;
- c) permitir digitalização em preto/branco e colorido;
- d) permitir digitalização de papel no tamanho Ofício;
- e) permitir ajuste de nível de contraste;
- f) permitir a pré-visualização do documento no painel do equipamento, permitindo ao usuário descartar antes de salvar ou enviar o documento;
- g) velocidade de digitalização simplex de 40 lados por minuto (P/B – A4);
- h) resolução de digitalização de 600 x 600 ppi;
- i) redução e ampliação de 25 a 400%;
- j) acompanhar software OCR (*Optical Character Recognition*) compatível com os sistemas operacionais *Windows XP/7/8 32 e 64*;
- k) suportar digitalização em formato JPEG, TIFF, PDF e PDF/A;
- l) digitalização via rede com recursos do próprio *scanner* (*scan-to-folder*);

m) digitalização para *e-mail*;

n) deverá ser possível a operação de digitalização e envio de documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador; e

o) o equipamento deverá ser acompanhado de todos os *softwares* necessários à implementação das possibilidades de digitalização acima descrita.

1.3.3.1.3. FAC-SÍMILE:

a) velocidade de comunicação de 33,6 Kbps;

b) permitir ajuste de qualidade de impressão;

c) possuir plug RJ-11 para entrada e saída de sinal de telefone; e

d) equipamento ou placa deverá ser homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), a ser comprovado por meio de documento emitido pela referida agência.

1.3.3.1.4. GENERALIDADES:

a) processador mínimo de 800 MHz;

b) memória RAM mínima de 1 GB;

c) HD com capacidade de 80 GB;

• Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades.

1.3.4. Equipamento tipo C – impressora multifuncional *laser* ou LED monocromática.

1.3.4.1. Impressora multifuncional *laser* ou *LED* monocromática, com funções de impressora, fotocópia, fac-símile e digitalização, duplexador automático e, no mínimo, as seguintes características técnicas:

13.4.1.1. IMPRESSÃO:

a) tecnologia de impressão e cópia *laser* ou *LED* monocromática;

b) velocidade de cópia/impressão de 65 ppm, no formato A4 ou Carta;

c) resolução de impressão em preto de 1200 x 1200 dpi;

d) duplex automático na cópia e impressão;

e) bandeja de alimentação padrão para 500 folhas e multipropósito para 100 folhas;

f) possibilitar impressão em papéis: comum (sulfite), envelopes, etiquetas, cartões e reciclado;

g) possibilidade de impressão de papel de tamanhos: A4, Carta, Ofício de gramatura 75 g/m²;

h) possibilidade de pré-visualização de documentos no equipamento;

i) tempo de impressão da primeira página menor ou igual a 5 segundos;

j) suportar ciclo mensal máximo de impressão de 200.000 páginas; e

k) suportar volume mensal de impressão de 15.000 páginas.

1.3.4.1.2. DIGITALIZAÇÃO:

a) digitalização do tipo base plana;

b) alimentador Automático de Documentos (ADF), com possibilidade de digitalização frente/verso (duplex) para 100 páginas;

c) permitir digitalização em preto/branco e colorido;

d) permitir digitalização de papel no tamanho Ofício;

e) permitir ajuste de nível de contraste;

- f) permitir a pré-visualização do documento no painel do equipamento, permitindo ao usuário descartar antes de salvar ou enviar do documento;
- g) tecnologia de digitalização Duplex de passada simples (digitalização simultânea dos dois lados da folha) ou similar;
- h) velocidade de digitalização duplex de 130 lados por minuto em A4-P/B;
- i) resolução de digitalização de 600 x 600 ppi;
- j) redução e ampliação de 25 a 400%;
- k) acompanhar software OCR (*Optical Character Recognition*) compatível com os sistemas operacionais Windows XP/7/8 32 e 64;
- l) suportar digitalização em formato JPEG, TIFF, PDF e PDF/A;
- m) digitalização via rede com recursos do próprio *scanner* (*scan-to-folder*);
- n) digitalização para e-mail;
- o) deverá ser possível a operação de digitalização e envio de documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador; e
- p) o equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares necessários à implementação das possibilidades de digitalização acima descrita.

1.3.4.1.3. FAC-SÍMILE:

- a) velocidade de comunicação de 33,6 Kbps;
- b) permitir ajuste de qualidade de impressão;
- c) possuir plug RJ-11 para entrada e saída de sinal de telefone; e
- d) equipamento ou placa deverá ser homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), a ser comprovado por meio de documento emitido pela referida agência.

1.3.4.1.4. GENERALIDADES:

- a) processador mínimo de 800 MHz;
 - b) memória RAM mínima de 1 GB; e
 - c) HD com capacidade de 80 GB.
- Quantidade: 44 (quarenta e quatro) unidades.

1.3.5. Equipamento tipo D – Impressora multifuncional A3 *laser* ou LED colorida.

1.3.5.1. Impressora multifuncional *laser* ou *LED* colorida, com funções de impressora formato A3, fotocópia, fac-símile e digitalização, com duplexador automático e, no mínimo, as seguintes características técnicas:

1.3.5.1.1. IMPRESSÃO:

- a) tecnologia de impressão *laser* ou *LED* Colorida;
- b) velocidade de impressão colorida de 40 ppm, no formato A4 ou carta;
- c) resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;
- d) permitir impressão frente/verso (duplex automático);
- e) bandeja de papel para 400 folhas e multipropósito para 100 folhas;
- f) possibilidade de impressão de papel de tamanhos: A3, A4, A5, Carta, Ofício e envelopes;
- g) possibilitar impressão em papéis com gramatura até 200 g/m² na bandeja de alimentação principal e 250 g/m² na alimentação manual;
- h) tempo de impressão da primeira página igual ou menor que 9 segundos (A4 - colorido);
- i) suportar ciclo mensal máximo de impressão de 150.000 páginas; e

j) suportar volume mensal de impressão de 15.000 páginas;

1.3.5.1.2. DIGITALIZAÇÃO:

a) do tipo base plana;

b) Alimentador Automático de Documentos (ADF), com possibilidade de digitalização frente/verso (duplex automático) para 100 páginas;

c) permitir digitalização em preto/branco e colorido;

d) permitir ajuste de nível de contraste;

e) permitir a pré-visualização do documento no painel do equipamento, permitindo ao usuário descartar antes de salvar ou enviar do documento;

f) velocidade de digitalização de 45 Lados por minuto;

g) resolução de digitalização de 600 dpi;

h) redução e ampliação de 25 a 400%;

i) acompanhar software OCR (*Optical Character Recognition*) compatível com os sistemas operacionais Windows XP/7/8 32 e 64;

j) suportar digitalização em formato JPEG, TIFF, PDF e PDF/A;

k) digitalização via rede com recursos do próprio scanner (*scan-to-folder*);

l) digitalização para *e-mail*;

m) deverá ser possível a operação de digitalização e envio de documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador; e

n) o equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares necessários à implementação das possibilidades de digitalização acima descrita;

1.3.5.1.3. FAC-SÍMILE:

a) velocidade de comunicação de 33,6 Kbps;

b) permitir ajuste de qualidade de impressão;

c) possuir plug RJ-11 para entrada e saída de sinal de telefone;

d) permitir utilização em modo automático; e

e) equipamento ou placa deverá ser homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), a ser comprovado por documento emitido pela referida agência;

1.3.5.1.4. GENERALIDADES:

a) processador mínimo de 1 GHz;

b) memória RAM mínima de 3 GB; e

c) HD com capacidade de 200 GB;

Quantidade: 1 (uma) unidade.

1.4. DOS EQUIPAMENTOS ADICIONAIS SOB DEMANDA

1.4.1. O TRESP se reservará ao direito de solicitar até 20 (vinte) equipamentos adicionais, a serem utilizados temporariamente e solicitados sob demanda. A contratação, utilização e suporte, devido à sua sazonalidade e excepcionalidade, obedecerão as regras relacionadas abaixo:

1.4.1.1. poderão ser solicitados até 20 equipamentos adicionais do tipo A, conforme especificação da subcláusula 1.3.2, a qualquer momento durante a vigência deste Contrato;

1.4.1.2. os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, tendo sido adquiridos novos até 12 (doze) meses da data da solicitação, formalizada por meio de termo assinado pelo Fiscal do Contrato. A data a ser considerada será a da nota fiscal de aquisição, apresentada pela Contratada;

1.4.1.3. os equipamentos solicitados e os respectivos suprimentos poderão ser entregues na Sede do TRESA ou na unidade indicada, a critério da Contratante. O suporte deverá ser realizado nessa mesma unidade;

1.4.1.4. os equipamentos e suprimentos deverão ser entregues no local indicado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação formal do TRESA;

1.4.1.5. o TRESA poderá utilizar os equipamentos solicitados pelo período que lhe for conveniente, nunca inferior a 6 (seis) meses;

1.4.1.6. cessando a necessidade dos equipamentos, o TRESA comunicará a Contratada, a qual deverá recolhê-los na Sede do TRESA ou no cartório eleitoral indicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

1.4.1.7. durante a utilização do equipamento, o TRESA poderá remanejá-lo para outras unidades;

1.4.1.8. o pagamento, por parte do TRESA, referente a cada equipamento adicional solicitado, será baseado nos mesmos preços de locação mensal e de cópia A4 em preto/branco definidos para o equipamento do tipo A, conforme tabela referenciada na subcláusula 2.1;

1.4.1.9. o pagamento a que se refere a subcláusula 1.4.1.8 iniciará com o recebimento dos equipamentos por parte do TRESA e findará com a sua devolução. A formalização do compromisso de instalação e encerramento do serviço se dará por meio de termo assinado pelo fiscal do contrato;

1.4.1.10. equipamentos devolvidos não gerarão mais encargos de pagamento por parte do TRESA;

1.4.1.11. as regras entre as subcláusulas 1.4.1.1 a 1.4.1.10 somente se aplicam aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.4.1; e

1.4.1.12. as demais regras, acordos de nível de serviços e prazos definidos neste Contrato, que não forem conflitantes com as regras definidas entre as subcláusulas 1.4.1.1 e 1.4.1.10, aplicam-se aos equipamentos a que se refere o item 1.4.1.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 128/2015, de ___/___/2015, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Preço mensal da locação por equipamento tipo A	unidade	R\$ _____
2	Preço mensal da locação por equipamento tipo B	unidade	R\$ _____
3	Preço mensal da locação por equipamento tipo C	unidade	R\$ _____
4	Preço mensal da locação por equipamento tipo D	unidade	R\$ _____
5	Preço da cópia preto e branco	milheiro	R\$ _____

	(equipamento tipo A)		
6	Preço da cópia preto e branco (equipamento tipo B)	milheiro	R\$ _____
7	Preço da cópia preto e branco (equipamento tipo C)	milheiro	R\$ _____
8	Preço da cópia colorida (equipamento tipo D)	milheiro	R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor mensal estimado a importância de R\$ _____ (_____), considerando-se os valores unitários fixados na subcláusula 2.1 pelos quantitativos estimados no Edital do Pregão n. 128/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.1.3. Quando do faturamento dos serviços de impressão, a fração do milheiro deverá ser calculada proporcionalmente à quantidade de cópias realizadas.

6.1.4. Os valores fixos mensais referentes à locação dos equipamentos serão devidos somente após sua instalação e perfeito funcionamento.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos

tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 3.3.90.39, Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2015NE000 _____, em ___/___/2015, no valor de R\$ _____(_____).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Atendimento Local, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando o licitante vencedor obrigado a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao Edital do Pregão n. 128/2015 e em sua proposta;

10.1.2. realizar os serviços nos Edifícios Sede e Anexos, no Depósito de Urnas, no Almoxarifado e no Arquivo do TRESC, bem como nos 105 (cento e cinco) cartórios eleitorais de todo o Estado de Santa Catarina, instalados em diferentes endereços,

conforme Anexo I deste Contrato, e, eventualmente, nos demais imóveis que estiverem sendo utilizados pelo TRESP, no Estado de Santa Catarina;

10.1.3. apresentar à equipe técnica do TRESP cronograma de implementação do serviço de *outsourcing*, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato;

10.1.4. a partir da aprovação do cronograma, a empresa terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a implantação dos serviços ora contratados em todos os locais indicados no Anexo I deste Contrato;

10.1.5 prever que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos cartórios eleitorais terão o serviço de *outsourcing* instalado no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

10.1.6. redistribuir, a qualquer tempo, por interesse do TRESP, os equipamentos e locais de prestação de serviço, sem alterar a quantidade fixada no ajuste, devendo a Contratada adequar as novas estruturas em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação;

10.1.6.1. caso seja necessária a instalação de equipamentos adicionais, estes deverão ser instalados em até 45 dias corridos, após a assinatura de termo aditivo ao Contrato;

10.1.7. fornecer ao TRESP, no prazo de 48 horas, a contar da assinatura deste Contrato, os seguintes dados, para fins de abertura dos chamados:

- a) um endereço eletrônico;
- b) um número de telefone de voz; e
- c) um número de telefone para transmissão de fac-símile;

10.1.8. efetuar as manutenções corretivas, com substituição de todas as partes e peças que porventura apresentarem defeito;

10.1.9. substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por equipamento novo, do mesmo modelo ou superior, aquele que após o segundo conserto apresentar o mesmo problema, dentro de um período de 2 meses;

10.1.10. atender aos chamados técnicos no sistema 8 x 5 (oito horas por cinco dias úteis), e solucioná-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, em dias úteis, com exceção dos períodos abaixo indicados, cujo sistema será 24 x 7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana), com prazo máximo de 6 (seis) horas corridas para solução:

a) período de 10 (dias) dias, compreendido entre 157 (cento e cinquenta e sete) dias antes do primeiro turno das eleições (que ocorre no primeiro domingo do mês de outubro nos anos pares) e 148 (cento e quarenta e oito) dias antes do turno citado.

b) período de 7 (sete) dias, compreendido entre os 6 (seis) dias anteriores ao primeiro turno das eleições (que ocorre no primeiro domingo do mês de outubro nos anos pares) e o dia do primeiro turno das eleições; e

c) período de 7 (sete) dias, compreendido entre os 6 (seis) dias anteriores ao segundo turno das eleições (que ocorre no último domingo do mês de outubro nos anos pares) e o dia do segundo turno das eleições;

10.1.11. manter, no mínimo, um cartucho de *toner* reserva por equipamento, evitando a paralisação dos serviços de impressão/cópia. O cartucho de *toner* será substituído pelo TRESP;

10.1.12. manter em funcionamento o *software* do sistema de gerenciamento;

10.1.13. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos sobre serviços e pessoal, inclusive os trabalhistas, bem como pelas despesas relativas a deslocamento, hospedagens, alimentação, passagens, diárias e pagamento de horas extraordinárias do seu corpo técnico;

10.1.14. fornecer mensalmente, ou a pedido do TRESP, relatório de produção (impressão e reprografia), juntamente com comprovante de impressão de cada equipamento;

10.1.15. capacitar os usuários a operar os equipamentos instalados na Sede deste Regional e nos cartórios eleitorais;

10.1.16. manter os equipamentos atualizados e em funcionamento pleno, devidamente suprido dos insumos, à exceção do papel;

10.1.17. Recolher, in loco, os insumos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, para destinação final adequada, promovendo a logística reversa dos resíduos eletrônicos, de acordo com a legislação ambiental vigente.

10.1.18. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

10.1.19. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.20. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 128/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.1.1. Nos termos deste Contrato, são situações, dentre outras, que podem ensejar o descumprimento do contratual, para fins de aplicação de penalidades:

TABELA 1 – Infrações previstas.

EVENTO	INFRAÇÃO
Deixar de cumprir quaisquer dos itens previstos neste instrumento, não discriminados nessa tabela, por dia ou ocorrência.	Leve
Atrasar a entrega de qualquer serviço não especificado nesta tabela.	Leve
Não cumprimento do estabelecido na subcláusula 10.1.10, <u>fora</u> dos períodos estabelecidos nas alíneas a, b e c.	Leve
Repetir infração leve dentro do período de 2 (meses) meses.	Regular
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do TRESA, por ocorrência.	Regular
Causar transtornos ou prejuízos ao TRESA e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	Média
Não cumprimento do estabelecido na subcláusula 10.1.10, <u>dentro</u> dos períodos estabelecidos nas alíneas a, b e c.	Grave
Não cumprimento do estabelecido nas subcláusulas: 10.1.8, 10.1.11, 10.1.12; 10.1.14, 10.1.15, 10.1.16 e 10.1.6.1	Grave
Manter, em qualquer unidade do TRE-SC, equipamento com especificação técnica inferior às especificações na CLÁUSULA PRIMEIRA.	Gravíssima
Não cumprimento dos prazos estabelecidos nas subcláusulas 10.1.3 e 10.1.4.	Gravíssima
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Gravíssima

TABELA 2 – Tipos de infrações e penalidades associadas

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA
Leve	Advertência.

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA
Regular	Multa de 0,5% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.
Média	Multa de 1% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.
Grave	Multa de 2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.
Gravíssima	Multa de 4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRES.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto ou em eventuais fornecimentos e substituições de peças sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Presidente, por intermédio do Diretor-Geral, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Presidente, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

13.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DO CONTRATO

Quantitativo de equipamentos por Unidade Administrativa							
Município	ZE / Central	Endereço	Telefone	EQUIP. TIPO A	EQUIP. TIPO B	EQUIP. TIPO C	EQUIP. TIPO D
ABELARDO LUZ	71ª ZE	R Pe. Joao de Smedt, 1274 Terreo - Fórum - 89830-000	49 3445 4625	1	1		
ANCHIETA	82ª ZE	Avenida Anchieta, N. 166 - 89970-000	49 3653 0010	1	1		
ANITA GARIBALDI	52ª ZE	Avenida Eduardo Salmoria, 485 - 88590-000	49 3543 0322	1	1		
ARARANGUÁ	1ª ZE	Avenida XV de Novembro, 1475 - Sala 103 - Ed. Classic - 88900-045	48 35240494	1	1		
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	Central	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore - 88330-363	47 3366 0871		1		
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	103ª ZE	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore - 88330-363	47 3398 4605		1		
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56ª ZE	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore - 88330-363	47 33674526		1		
BALNEÁRIO PIÇARRAS	68ª ZE	Av Getúlio Vargas Esq Av Nereu Ramos 109 SI2 Ed Cida Uller - 88380-000	47 3345 1155	1	1		
BARRA VELHA	80ª ZE	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 08 - 88390-000	47 3446 1083	1	1		
BIGUAÇU	2ª ZE	R Hermógenes Prazeres, 277 - 88160-000	48 3243 1103	1	1		
BLUMENAU	Central	Praça Victor Konder, N. 60, Centro - 89010-150	47 3326 4518		1		
BLUMENAU	89ª ZE	Praça Victor Konder, N. 60, Centro - 89010-150	47 3329 2280		1		
BLUMENAU	88ª ZE	Praça Victor Konder, N. 60, Centro - 89010-150	47 3329 1999		1		
BLUMENAU	3ª ZE	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário - 89010-150	47 3326 4850		1		
BOM RETIRO	4ª ZE	R Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo. - 88680-000	49 3277 0575	1	1		
BRAÇO DO NORTE	44ª ZE	Rua Bernardo Locks, N. 148, 2 Andar, Sala 208, Centro - 88750-000	48 3658 4123	1	1		
BRUSQUE	Central	Av das Comunidades, 80, Ed. Amélia, Sl. 201 - 88350-360	47 3396 6215		1		
BRUSQUE	86ª ZE	Av das Comunidades, 80, Ed. Amélia, Sl. 201 - 88350-360	47 3355 6532		1		
BRUSQUE	5ª ZE	Av das Comunidades, 80, Ed. Amélia, Sl. 201 - 88350-360	47 3396 6215		1		
CAÇADOR	6ª ZE	R Victor Baptista Adami, 919, Sala 01 - 89500-000	49 3567 0725	1	1		
CAMPO ERÊ	69ª ZE	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, N. 794, Sala 2, - 89980-000	49 3655 1225	1	1		
CAMPOS NOVOS	7ª ZE	R Coronel Farrapo, 428 - 89620-000	49 3541 1104	1	1		
CANOINHAS	8ª ZE	Rua Marechal Floriano, 959 - 89460-000	47 3622 3793	1	1		
CAPINZAL	37ª ZE	Rua Narciso Barison, 171 - 89665-000	49 35552459	1	1		
CHAPECÓ	Central	R Paulo Marques, 40-D, Sala 02, Edifício Lima, Centro - 89805-010	49 3323 5445		1		
CHAPECÓ	94ª ZE	R Paulo Marques, 40-D, Sala 02, Edifício Lima, Centro - 89805-010	49 3323 5445		1		
CHAPECÓ	35ª ZE	R Paulo Marques, N. 40-D, Sala 2, Ed. Lima - 89805-010	49 3323 5445		1		
CONCÓRDIA	Central	Rua Ângelo Ari Biezu, N. 69, Térreo, Cond. Juan Luis - 89700-000	49 3444 7196		1		
CONCÓRDIA	90ª ZE	Rua Ângelo Ari Biezu, N. 69, Térreo, Cond. Juan Luis - 89700-000	49 3444 7196		1		
CONCÓRDIA	9ª ZE	Rua Ângelo Ari Biezu, N. 69, Térreo, Cond. Juan Luis - 89700-000	49 3444 7196		1		
CRICIÚMA	Central	Av Getúlio Vargas, N. 361, Palácio do Estado - 88801-500	48 3437 7115		1		
CRICIÚMA	98ª ZE	Av Getúlio Vargas, N. 361, Palácio do Estado - 88801-500	48 3437 3574		1		
CRICIÚMA	92ª ZE	Av Getulio Vargas, 361 - 88801-500	48 3438 2502		1		
CRICIÚMA	10ª ZE	Av Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado - 88801-500	48 3433 1347		1		
CUNHA PORÃ	83ª ZE	Rua Benjamin Constant, 972 - 89890-000	49 3646 0698	1	1		
CURITIBANOS	11ª ZE	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, S/n - 89520-000	49 3241 0533	1	1		
DIONÍSIO CERQUEIRA	50ª ZE	Av Washington Luiz, 775 - 89950-000	49 3644 0446	1	1		
FLORIANÓPOLIS	Central	Avenida Rio Branco, N. 797 - 88015-203	48 3248 6610		1		
FLORIANÓPOLIS	101ª ZE	Avenida Rio Branco, N. 797 - 88015-203	48 32486609		1		
FLORIANÓPOLIS	100ª ZE	Av. Rio Branco, N. 797 - 88015-203	48 32246751		1		

FLORIANÓPOLIS	13ª ZE	Avenida Rio Branco, N. 797 - 88015-203	48 32228739		1		
FLORIANÓPOLIS	12ª ZE	Av. Rio Branco, N. 797 - 88015-203	48 32235495		1		
FLORIANÓPOLIS	SEDE	Rua Esteves Júnior, 68 - 88015-130	48 3251 3700	4		23	
FLORIANÓPOLIS	ANEXO I	Rua Esteves Júnior, 80 - 88015-130	48 3251 3700	1		15	1
FLORIANÓPOLIS	ANEXO II	Rua Esteves Júnior, 157 - 88015-130	48 3251 3700	3		3	
FRAIBURGO	77ª ZE	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03 - 89580-000	49 3246 3013	1	1		
GASPAR	64ª ZE	Rua Jackceia de Andrade, N. 66 - 89110-000	47 3332 1256	1	1		
GUARAMIRIM	60ª ZE	R 28 de Agosto, 2000 - 89270-000	47 3373 0243	1	1		
IBIRAMA	14ª ZE	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560 - Sala Térrea - 89140-000	47 3357 3522	1	1		
IÇARA	79ª ZE	R Vitória, 201 - Centro - 88820-000	48 3432 3174	1	1		
IMARUÍ	62ª ZE	Rua Antonio Bittencourt Capanema S/n - 88770-000	48 3643 0134	1	1		
IMBITUBA	73ª ZE	Av Santa Catarina, 186 - 88780-000	48 3255 1497	1	1		
INDAIAL	15ª ZE	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10 - 89130-000	47 3333 3011	1	1		
ITAIÓPOLIS	38ª ZE	Rua Carril Pflanzler, N. 69, Centro - 89340-000	47 3652 2791	1	1		
ITAJAÍ	Central	R Uruguai 222, Fórum - 88302-901	47 3346 3531		1		
ITAJAÍ	97ª ZE	R Uruguai 222, Fórum - 88302-901	47 3346 3531		1		
ITAJAÍ	16ª ZE	R Uruguai 222, Fórum - 88302-900	47 3349 2941		1		
ITAPEMA	91ª ZE	Avenida Nereu Ramos, N. 1194 - Sala 2 - 88220-000	47 3268 0605	1	1		
ITAPIRANGA	65ª ZE	Rua São José, 10, Ed. Fórum - 89896-000	49 36770207	1	1		
ITUPORANGA	39ª ZE	R Major Generoso, 45 - Térreo - 88400-000	47 3533 1605	1	1		
JARAGUÁ DO SUL	Central	Av Mal. Deodoro da Fonseca, N. 1188, Sl. 103 - Térreo - 89251-702	47 3275 1819		1		
JARAGUÁ DO SUL	87ª ZE	Av Mal. Deodoro da Fonseca, N. 1188, Sl. 103 - Térreo - 89251-702	47 3275 1819		1		
JARAGUÁ DO SUL	17ª ZE	Av Mal. Deodoro da Fonseca, N. 1188, Sl. 103. - 89251-700	47 3275 1183		1		
JOAÇABA	Central	Av. XV de Novembro, N. 12, Térreo, Sala 02 - 89600-000	49 3521 3060		1		
JOAÇABA	85ª ZE	Av. XV de Novembro, N. 12, Térreo, Sala 02 - 89600-000	49 3521 3060		1		
JOAÇABA	18ª ZE	Av XV de Novembro, 12 - Térreo - Sala 02 - 89600-000	49 3522 1246		1		
JOINVILLE	Central	R Jaguaruna, 38 - 89201-450	47 3433 6970		1		
JOINVILLE	105ª ZE	R Jaguaruna, 38 - 89201-450	47 3433 6433		1		
JOINVILLE	96ª ZE	R Jaguaruna, 38 - Centro - 89201-450	47 3422 1354		1		
JOINVILLE	95ª ZE	Rua Jaguaruna 38 - 89201-450	47 3433 8671		1		
JOINVILLE	76ª ZE	R Jaguaruna, 38 - 89201-450	47 3433 3503		1		
JOINVILLE	19ª ZE	R Jaguaruna, 38 - 89201-450	47 34337023		1		
LAGES	Central	R Veríssimo Galdino Duarte, 120 - 88502-330	49 3222 8316		1		
LAGES	104ª ZE	R Veríssimo Galdino Duarte, 120 - 88502-330	49 3222 8317		1		
LAGES	93ª ZE	R Veríssimo Galdino Duarte, 120 - 88502-330	49 3222 8312		1		
LAGES	21ª ZE	R Veríssimo Galdino Duarte, 120 - 88502-330	49 3222 8316		1		
LAGUNA	20ª ZE	Av. Colombo Machado Salles, 11, Centro - 88790-000	48 3644 0703	1	1		
MAFRA	22ª ZE	Av Cel. José Severiano Maia, 548 - 89300-000	47 3642 5987	1	1		
MARAVILHA	58ª ZE	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01 - 89874-000	49 3664 0856	1	1		
MONDAÍ	40ª ZE	R Waldemar Ernesto Glufke, 71, Fórum - 89893-000	49 3674 0495	1	1		
ORLEANS	23ª ZE	Rua Antonio da Silva Cascaes 520 Centro - 88870-000	48 3466 1880	1	1		
PALHOÇA	24ª ZE	R Najla Carone Guedert, N. 951, Parque Residencial Pagani - 88132-150	48 3242 4528	1	1		
PALMITOS	41ª ZE	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2 - 89887-000	49 3647 0539	1	1		
PAPANDUVA	81ª ZE	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11 - 89370-000	47 3653 2292	1	1		
PINHALZINHO	66ª ZE	Avenida Capitão Anizio, 1.037 - 89870-000	49 3366 1822	1	1		

POMERODE	55ª ZE	R XV de Novembro, 700 Fórum - 89107-000	47 3387 1367	1	1		
PONTE SERRADA	63ª ZE	Av. XV de Novembro, N. 86, Sala 2, Edifício Marafon - 89683-000	49 3435 0004	1	1		
PORTO UNIÃO	25ª ZE	R Matos Costa, 344 - 89400-000	42 3523 3332	1	1		
QUILOMBO	78ª ZE	Av Cel Ernesto Bertaso 1300 SIs Ed Dom Victório - 89850-000	49 3346 3361	1	1		
RIO DO SUL	Central	R Júlio Roussenq Filho, 265 - 89160-196			1		
RIO DO SUL	102ª ZE	R Júlio Roussenq Filho, 265 - 89160-196	47 3521 4803		1		
RIO DO SUL	26ª ZE	R Julio Roussenq Filho 265 - 89160-000	47 3521 4803		1		
RIO NEGRINHO	74ª ZE	R Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2 - 89295-000	47 3644 1838	1	1		
SANTA CECÍLIA	51ª ZE	Av XV de Novembro S/n Esq Antonio C. de Medeiros 531 SI 01 - 89540-000	49 3244 2562	1	1		
SANTO AMARO IMPERATRIZ	67ª ZE	Rua Pedro Mansur Elias, 25 - Sala 01 - 88140-000	48 3245 2500	1	1		
SÃO BENTO DO SUL	30ª ZE	R Henrique Schwarz, N. 61, S. 11-a - 89280-118	47 3633 4236	1	1		
SÃO CARLOS	70ª ZE	Rua La Salle, 228, Centro - 89885-000	49 3325 4038	1	1		
SÃO DOMINGOS	75ª ZE	R Rui Barbosa, 325, Sala 1, Térreo - 89835-000	49 3443 0099	1	1		
SÃO FRANCISCO DO SUL	27ª ZE	R Barão do Rio Branco, 377, Sl. 301 - 89240-000	47 3444 1355	1	1		
SÃO JOÃO BATISTA	53ª ZE	Rua Nereu Ramos, N. 188, Salas 09, 11 e 13. - 88240-000	48 3265 0459	1	1		
SÃO JOAQUIM	28ª ZE	R Leonel Machado, 181 - 88600-000	49 3233 2088	1	1		
SÃO JOSÉ	Central	Av Beira Mar, Sn, Esquina Com a Rua Luiz Fagundes - 88103-500	48 3259 1147		1		
SÃO JOSÉ	84ª ZE	Av Beira Mar, Sn, Esquina Com a Rua Luiz Fagundes - 88103-500	48 3259 1147		1		
SÃO JOSÉ	29ª ZE	Av Beira-Mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes - 88103-500	48 3259 7187		1		
SÃO JOSÉ	Galpão de Urmas	RUA POSSIBIO SILVA DO VALE, S/N - 88104 -745	48 32469999			1	
SÃO JOSÉ	Arquivo	Av Beira-Mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes - 88103-500	48 32479110			1	
SÃO JOSÉ	Almoxarifado	RUA TIRADENTES, 7 SALA 3 - 88102-040	48 33573911			1	
SÃO JOSÉ DO CEDRO	72ª ZE	Rua Alcides Volkweis, N. 70, Sala 2 - 89930-000	49 3643 0760	1	1		
SÃO LOURENÇO DO OESTE	49ª ZE	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo, - 89990-000	49 33441255	1	1		
SÃO MIGUEL DO OESTE	45ª ZE	Rua 7 de Setembro, 2396 - 89900-000	49 3621 0886	1	1		
SEARA	61ª ZE	Rua do Comercio, 171 - Fórum - 89770-000	49 3452 4763	1	1		
SOMBRIO	54ª ZE	Rua Santo Antônio, N. 205 - 88960-000	48 3533 0801	1	1		
TAIÓ	46ª ZE	Rua Vereador Edmundo Ern, 64 - Sala 1 - 89190-000	47 3562 0198	1	1		
TANGARÁ	47ª ZE	Avenida Irmãos Piccoli, N. 220, Sala 07, Centro - 89642-000	49 35321024	1	1		
TIJUCAS	31ª ZE	R Florianópolis, 106, Sl. 02 - 88200-000	48 3263 0698	1	1		
TIMBÓ	32ª ZE	Av Getulio Vargas, 736 Terreo Fórum - 89120-000	47 3382 2837	1	1		
TROMBUDO CENTRAL	57ª ZE	R Getúlio Vargas, 411 - 89176-000	47 3544 0587	1	1		
TUBARÃO	Central	Av Marcolino Martins Cabral, 1315 - 88701-000	48 3626 7120		1		
TUBARÃO	99ª ZE	Av Marcolino Martins Cabral, 1315 - 88701-000	048 36266227		1		
TUBARÃO	33ª ZE	Av Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed Coml Phl, 2 Piso - 88701-000	48 3622 5334		1		
TURVO	42ª ZE	R. Afonso Colodel, 19, Sala 2. Ed América - 88930-000	48 3525 0956	1	1		
URUBICI	59ª ZE	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 401 - 88650-000	49 3278 4570	1	1		
URUSSANGA	34ª ZE	R Vidal Ramos, N. 159, Ed. Belas Artes, Sala 1 - 88840-000	48 3465 3530	1	1		
VIDEIRA	36ª ZE	Rua Antonio Pinto, 178, Sala 3 - 89560-000	49 3533 2378	1	1		
XANXERÊ	43ª ZE	Tv Ernesto Carmelli, 55, Sala 1 - 89820-000	49 3433 5056	1	1		
XAXIM	48ª ZE	R. Rio Grande, N. 653 - 89825-000	49 3353 1358	1	1		
TOTAIS				75	120	44	1

PREGÃO N. 128/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão. Compreende os serviços de *outsourcing*:

- Fornecimento e instalação de equipamentos, de acordo com as especificações contidas no item 2.
- Fornecimento de suprimentos ou consumíveis (exceto papel), necessários ao funcionamento dos equipamentos.
- Fornecimento e instalação de *software* de gerência do ambiente de impressão para cada localidade.
- Manutenção de, no mínimo, um cartucho de *toner* reserva por equipamento.
- Treinamento para os operadores quando da instalação (ou substituição por outro modelo) dos equipamentos.
- Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva *in loco*, inclusive para substituição de equipamentos ou peças danificadas.

Obs.: Não faz parte desse projeto o fornecimento de folhas para impressão.

1.1. Motivação

O *outsourcing* de impressão tem como principal objetivo a redução dos custos relativamente a gestão de impressões. Dentre os elementos positivos, destaca-se a possibilidade de eliminação da estocagem e a logística para aquisição e distribuição dos equipamentos e insumos. Outro ponto favorável diz respeito ao remanejamento para os locais distantes, notadamente à administração desses bens quando em posse da transportadora, vez que, em muitos casos, ocorrem atrasos ou desvios nas entregas, além das perdas que eventualmente acontecem.

Com o *outsourcing* se obtém uma gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, auxiliando na utilização de recursos de forma mais ágil e eficiente.

Pode-se destacar ainda que esse tipo de contratação elimina a necessidade do órgão de realizar a busca específica de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos, uma vez que tal encargo será de responsabilidade do prestador de serviços de impressão *outsourcing*.

1.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Melhoria na disponibilidade do serviço de impressões e digitalizações na Justiça Eleitoral em todas as suas unidades. Diminuição de gastos com gestão de impressão, estoques de insumos e manutenção de equipamentos, além da melhoria na velocidade e qualidade das impressões, devido ao fornecimento de equipamentos novos e de tecnologia atualizada.

1.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none"> Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC. Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none"> Iniciativa IN 15 – Manter a infraestrutura de TI.

1.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 6-21 do PAE nº. 34.089/2015.

1.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

O serviço de outsourcing de impressão já é uma realidade no TRESP. Com base na experiência desse primeiro projeto, foi realizado um estudo acerca da quantidade de equipamentos atualmente utilizados, procurando identificar a subutilização ou demanda por unidades adicionais, além da performance necessária. Com base nesse levantamento, chegou-se aos quantitativos relacionados no quadro abaixo.

Quadro 1 - Distribuição atual e futura de impressoras.

	Distribuição atual			Nova distribuição		
	Multifuncionais A4/PB	Impressoras laser	Multi A3/Color	Multifuncionais A4/PB	Impressoras laser ou LED	Multi A3/Color
Cartórios Eleitorais	110	115	-	120	67	-
Sede e anexos	22	36	1	41	8	1
Outras unidades	4	5	-	3	-	-

1.6. Soluções Disponíveis

Para atender a demanda de impressão na Justiça Eleitoral de Santa Catarina, destacam-se dois modelos de solução:

- (i) Aquisição de equipamentos (multifuncionais, impressoras e insumos), compreendendo o armazenamento, distribuição, transporte, manutenção, além do descarte ecologicamente correto das unidades inservíveis e respectivos insumos;
- (ii) Contratação de empresa terceirizada para prover tal serviço, denominado *Outsourcing de impressão*, por meio do qual cabe à empresa a administração dos equipamentos, sua sustentação e manutenção.

Durante os estudos preliminares, considerou-se que a solução por *outsourcing*, embora possua um custo direto mais elevado, é a mais indicada para suportar os serviços demandados, pois todos os custos intangíveis, além dos riscos inerentes à aquisição e manutenção de equipamentos, serão repassados à empresa contratada.

1.7. Caracterização e Composição do Objeto

Diante das análises realizadas, a solução proposta consiste na contratação do serviço de *outsourcing*, por meio do qual a empresa contratada irá suportar os serviços de impressão, fotocópia, digitalização de documentos, envio e recebimento de fax nas unidades do TRESP e Zonas Eleitorais. Por essa solução ela será responsável por disponibilizar impressoras e equipamentos multifuncionais, realizar a instalação e fornecer os suprimentos (toner e fotocondutor), consertar e substituir, recolher os equipamentos ao final do contrato, bem como dar o destino ecologicamente correto a todos os itens.

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	75	UN.	Impressora do Tipo 'A', conforme especificações técnicas contidas no item 2.
2	120	UN.	Impressora Multifuncional Tipo 'B', conforme especificações técnicas contidas no item 2.
3	44	UN.	Impressora Multifuncional Tipo 'C', conforme especificações técnicas contidas no item 2.
4	1	UN.	Impressora Multifuncional Tipo 'D', conforme especificações técnicas contidas no item 2.

1.7.1. Equipamentos adicionais sob demanda

O TRESP possui uma especial demanda no que diz respeito a postos de atendimento ao eleitorado, que ocorrem em períodos esporádicos. Por esse motivo, se reservará ao direito de solicitar até 20 (vinte) equipamentos adicionais, a serem utilizados temporariamente e solicitados sob demanda. A contratação, utilização e suporte, devido à sua sazonalidade e excepcionalidade, obedecerão as regras relacionadas abaixo:

1.7.1.1. Poderão ser solicitados até 20 equipamentos adicionais do tipo A, conforme especificação do item 2, a qualquer momento durante a vigência do contrato;

1.7.1.2. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, tendo sido adquiridos novos até 12 (doze) meses da data da solicitação, formalizada por meio de termo assinado pelo fiscal do contrato. A data a ser considerada será a da nota fiscal de aquisição, apresentada pela contratada;

1.7.1.3. Os equipamentos solicitados e os respectivos suprimentos poderão ser entregues na Sede do TRESP ou na unidade indicada, a critério da contratante. O suporte deverá ser realizado nessa mesma unidade.

1.7.1.4. Os equipamentos e suprimentos deverão ser entregues no local indicado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação formal do TRESP.

1.7.1.5. O TRESP poderá utilizar os equipamentos solicitados pelo período que lhe for conveniente, nunca inferior a 6 (seis) meses;

1.7.1.6. Cessando a necessidade dos equipamentos, o TRESP comunicará a contratada, a qual deverá recolhê-los na sede do TRESP ou no cartório eleitoral indicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

1.7.1.7. Durante a utilização do equipamento, o TRESP poderá remanejá-lo para outras unidades;

1.7.1.8. O pagamento, por parte do TRESP, referente a cada equipamento adicional solicitado será baseado nos mesmos preços de locação mensal e de cópia A4 em preto/branco definidos para o equipamento do tipo A, conforme tabela referenciada no item 1.9;

1.7.1.9. O pagamento a que se refere o item 1.7.1.8 iniciará com o recebimento dos equipamentos por parte do TRESP e findará com a sua devolução. A formalização do compromisso de instalação e encerramento do serviço se dará por meio de termo assinado pelo fiscal do contrato.

1.7.1.10. Equipamentos devolvidos não gerarão mais encargos de pagamento por parte do TRESP;

1.7.1.11. As regras entre os itens 1.7.1.1 a 1.7.1.10 somente se aplicam aos equipamentos a que se refere o item 1.7.1

1.7.1.12. As demais regras e prazos definidos nesse projeto básico, que não forem conflitantes com as regras definidas entre os itens 1.7.1.1 e 1.7.1.10, aplicam-se aos equipamentos a que se refere o item 1.7.1.

1.8. Parcelamento e Adjudicação

Visando o atendimento de diferentes necessidades das unidades do TRE-SC, o fornecimento dos equipamentos é dividido em quatro categorias, de acordo com as características de: velocidade, qualidade e formato de impressão; velocidade e qualidade de digitalização e cópias. As categorias de equipamentos são as seguintes:

- Equipamento tipo A: Impressora duplex Monocromática;
- Equipamento tipo B: Impressora multifuncional duplex Monocromática;
- Equipamento tipo C: Impressora multifuncional duplex Monocromática, com requisitos técnicos adicionais ao equipamento tipo B;
- Equipamento tipo D: Impressora multifuncional A3 Colorida;

Os serviços de manutenção, substituição e suporte, para cada categoria, deverão ser realizados de forma padronizada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

Tendo em vista a necessidade de padronização dos serviços de impressão em todas as unidades da Justiça Eleitoral Catarinense, bem como a maior economia de escala no fornecimento de insumos e transporte dos equipamentos, consideramos ser mais viável a seleção de apenas um fornecedor. Dessa forma, a adjudicação deverá ser realizada de forma global.

1.9. Seleção do Fornecedor

O fornecedor selecionado será aquele que sobressair a proposta mais vantajosa para a administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes. O critério para seleção do fornecedor será de melhor preço, pelo valor total da contratação (valor global), levando-se em conta as quantidades de cada equipamento contratado, e a quantidade mensal estimada de impressões A4 (preto e branco e colorido).

O fornecedor deverá apresentar sua proposta com os seguintes dados: as marcas/modelos dos equipamentos, valor de locação mensal de cada equipamento, preço do milheiro de cópias A4 em preto/branco; preço do milheiro de cópias A4 coloridas.

Conforme tabela abaixo:

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO		
	Marca/Modelo	Valor mensal por equipamento (R\$)
Equipamento Tipo A		
Equipamento Tipo B		
Equipamento Tipo C		
Equipamento Tipo D		
PROPOSTA DE CÓPIAS IMPRESSAS		
	Tipo da cópia	Valor por milheiro (R\$)
	Impressão A4 preto e branco (milheiro)	
	Impressão A4 colorida (milheiro)	

Considerar-se-á a estimativa mensal de:

- 70 (setenta) milheiros de cópias para os equipamentos tipo "A";
- 120 (cento e vinte) milheiros de cópias para os equipamentos tipo "B";
- 60 (sessenta) milheiros de cópias para os equipamentos tipo "C"; e

(iv) 13 (treze) milheiros de cópias para os equipamentos tipo “D”.

Fórmula para aferição do menor preço:

PF = PA + PB + PC + PD, sendo:

PA = (PmLE_A x 75) + (PMC_{pb} x 70 milheiros)

PB = (PmLE_B x 120) + (PMC_{pb} x 120 milheiros)

PC = (PmLE_C x 44) + (PMC_{pb} x 60 milheiros)

PD = (PmLE_D x 1) + (PMC_c x 13 milheiros)

onde:

PF = preço final mensal (global)

PA = preço mensal do equipamento tipo A

PB = preço mensal do equipamento tipo B

PC = preço mensal do equipamento tipo C

PD = preço mensal do equipamento tipo D

PmLE_A = preço mensal da locação por equipamento tipo A

PmLE_B = preço mensal da locação por equipamento tipo B

PmLE_C = preço mensal da locação por equipamento tipo C

PmLE_D = preço mensal da locação por equipamento tipo D

PMC_{pb} = preço da cópia preto e branco por milheiro (A4)

PMC_c = preço da cópia colorida por milheiro (A4)

Para fins de pagamento dos serviços contratados, a fração do milheiro será calculada proporcionalmente à quantidade de cópias realizadas.

Para a formação de preços PMC_c, cada cópia A3 será contabilizada como 2 (duas) cópias A4.

1.9.1. Critérios de Habilitação

1.9.1.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo dados de contato do emissor, que comprove a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação, em âmbito estadual e com, no mínimo, 72 equipamentos distribuídos em, no mínimo, 24 cidades pelo Estado.

1.9.1.1.1. Não serão aceitos somatórios de atestados.

1.10. Modalidade e Tipo de Licitação

Tendo em vista os elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, bem como a natureza do objeto, sugere-se a licitação do tipo Pregão Eletrônico.

1.11. Impacto Ambiental

Compete à contratada o recolhimento dos insumos e equipamentos, tanto durante a vigência, quanto ao final do contrato, comprometendo-se ao destino ecologicamente correto de todos os itens. A empresa deverá cumprir toda a legislação acerca da correta destinação de resíduos eletrônicos e tóxicos.

O TRESA poderá, a qualquer momento, realizar fiscalização *in loco* a fim de verificar o cumprimento dessa cláusula.

1.12. Obrigações da Contratante

1.12.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecido no Edital.

1.12.2. Promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Atendimento Local do TRESP, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização do cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

1.12.3. Efetuar o recebimento definitivo do objeto no prazo fixado.

1.13. Obrigações da Contratada

1.13.1. Fornecer o objeto nas condições estipuladas na proposta.

1.13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP.

1.13.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.13.4. Fornecer ao TRESP, no prazo de 48h, a contar da assinatura do Contrato, os seguintes dados, para fins de abertura dos chamados:

- um endereço eletrônico;
- um número de telefone de voz; e
- um número de telefone para transmissão de fac-símile.

1.13.5. Efetuar as manutenções corretivas, com substituição de todas as partes e peças que porventura apresentarem defeito.

1.13.5.1. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por equipamento novo, do mesmo modelo ou superior, aquele que após o segundo conserto apresentar o mesmo problema, dentro de um período de 2 meses.

1.13.6. Atender aos chamados técnicos no sistema 8x5 (oito horas por cinco dias úteis), e solucioná-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, em dias úteis, com exceção dos períodos abaixo indicados, cujo sistema será 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias da semana), com prazo máximo de 6 (seis) horas corridas para solução:

1.13.6.1. Período de 10 (dias) dias, compreendido entre 157 (cento e cinquenta e sete) dias antes do primeiro turno das eleições (que ocorre no primeiro domingo do mês de outubro nos anos pares) e 148 (cento e quarenta e oito) dias antes do turno citado.

1.13.6.2. Período de 7 (sete) dias, compreendido entre os 6 (seis) dias anteriores ao primeiro turno das eleições (que ocorre no primeiro domingo do mês de outubro nos anos pares) e o dia do primeiro turno das eleições.

1.13.6.3. Período de 7 (sete) dias, compreendido entre os 6 (seis) dias anteriores ao segundo turno das eleições (que ocorre no último domingo do mês de outubro nos anos pares) e o dia do segundo turno das eleições.

1.13.7. Manter, no mínimo, um cartucho de *toner* reserva por equipamento, evitando a paralisação dos serviços de impressão/cópia. O cartucho de *toner* será substituído pelo contratante.

1.13.8. Manter em funcionamento o *software* do sistema de gerenciamento.

1.13.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos sobre serviços e pessoal, inclusive os trabalhistas, bem como pelas despesas relativas a deslocamento, hospedagens, alimentação, passagens, diárias e pagamento de horas extraordinárias do seu corpo técnico.

1.13.10. Fornecer mensalmente, ou a pedido do TRESA, relatório de produção (impressão e reprografia), juntamente com comprovante de impressão de cada equipamento.

1.13.11. Capacitar os usuários a operar os equipamentos instalados na Sede deste Regional e nos cartórios eleitorais.

1.13.12. Manter os equipamentos atualizados e em funcionamento pleno, devidamente suprido dos insumos, à exceção do papel.

1.13.13. Recolher, in loco, os insumos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, para destinação final adequada, promovendo a logística reversa dos resíduos eletrônicos, de acordo com a legislação ambiental vigente.

1.13.14. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Especificação Técnica Detalhada

2.1. Especificação do Software de Gerenciamento

2.1.1. O software de gerenciamento das impressões deverá possuir as seguintes características mínimas:

2.1.1.1. Permitir emissão/impressão de relatório do status, níveis de toner, bilhetagem diária e mensal.

2.1.1.1.1. Considera-se a bilhetagem quando da impressão física da página. Não será permitida a tarifação na digitalização de documentos/imagem e na transmissão de fac-símile.

2.1.1.2. Permitir emissão/impressão, em arquivo compatível com planilha eletrônica Microsoft Excel, de relatório por equipamento contendo as seguintes informações: nome da impressora e do departamento, identificação do usuário, nome do documento, data, hora, estação, bytes e número de páginas.

2.1.1.3. Permitir configuração de níveis de acesso "Administrador" e "Usuário".

2.1.1.4. Apresentar compatibilidade com os sistemas operacionais *Linux, Windows XP/ 7/ 8/ 2003 Server/ 2008 Server/ 2012, 32 e 64 bits*.

2.1.1.5. Fazer a gestão de cópias e impressão em uma ferramenta única.

2.1.1.6. O software de gerenciamento das impressões deverá ser instalado na sede do TRESA, em hardware fornecido pelo contratante e no servidor de impressão local de cada equipamento.

2.2. Especificações dos equipamentos

A contratada compromete-se a fornecer os serviços e disponibilizar os equipamentos, garantindo a qualidade dos mesmos, conforme especificações descritas a seguir:

2.2.1. Características Técnicas Gerais

2.2.1.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, não remanufaturado, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante.

2.2.1.2. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais *Linux, Windows XP/ 7/ 8/ 2003 Server/ 2008 Server/ 2012, 32 e 64 bits*.

2.2.1.3. Permitir configuração do equipamento para economia de energia e seleção do nível de cobertura do *toner* para a impressão.

2.2.1.4. Permitir conexão através da interface USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Base T (RJ-45). As interfaces deverão ser “nativas” do equipamento, não sendo permitido adaptadores.

2.2.1.5. Nível de ruído de operação abaixo de 60dB.

2.2.1.6. Painel Touchscreen.

2.2.1.7. Permitir alimentação 110/220 Volts, frequência 50/60 Hz. Caso o equipamento funcione somente em 110 V, deverá ser fornecido estabilizador com potência nominal, que suporte o equipamento em condições de uso.

2.2.2. Especificações por Equipamento

2.2.2.1. Equipamento Tipo A - Impressora laser ou LED monocromática, com funções de impressora e duplexador automático, com, no mínimo, as seguintes características técnicas:

2.2.2.1.1. Impressão

- Tecnologia de impressão *laser ou LED* monocromática.
- Velocidade de cópia/impressão de 45 ppm, no formato A4 ou Carta.
- Resolução de impressão em preto de 1200 x 1200 dpi;
- Duplex automático na impressão;
- Bandeja de alimentação padrão para 500 folhas e multipropósito para 100 folhas;
- Possibilitar impressão em papéis: comum (sulfite), envelopes, etiquetas, cartões e reciclado;
- Possibilidade de impressão de papel de tamanhos: A4, Carta, Ofício de gramatura 75 g/m²;
- Tempo de impressão da primeira página menor ou igual a 8 segundos.
- Suportar ciclo mensal máximo de impressão de 100.000 páginas.
- Suportar volume mensal de impressão de 10.000 páginas.

2.2.2.1.2. Generalidades

- Processador mínimo de 800 MHz;
- Memória RAM mínima de 256 MB;

Quantidade: 75 (setenta e cinco) unidades.

Código SIDEC: BR0013218/0001.

Descrição para Sidec: Impressora *laser ou LED*, 45 ppm, duplex, interface USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Base T. Demais especificações conforme edital.

2.2.2.2. Equipamento Tipo B - Impressora Multifuncional laser ou LED monocromática, com funções de impressora, fotocópia, fac-símile e digitalização, duplexador automático e, no mínimo, as seguintes características técnicas:

2.2.2.2.1. Impressão

- Tecnologia de impressão e cópia *laser ou LED* monocromática.
- Velocidade de cópia/impressão de 45 ppm, no formato A4 ou Carta.
- Resolução de impressão em preto de 1200 x 1200 dpi;
- Duplex automático na cópia e impressão;
- Bandeja de alimentação padrão para 500 folhas e multipropósito para 100 folhas;

- Possibilitar impressão em papéis: comum (sulfite), envelopes, etiquetas, cartões e reciclado;
- Possibilidade de impressão de papel de tamanhos: A4, Carta, Ofício de gramatura 75 g/m²;
- Possibilidade de pré-visualização de documentos no equipamento;
- Tempo de impressão da primeira página menor ou igual a 8 segundos.
- Suportar ciclo mensal máximo de impressão de 100.000 páginas.
- Suportar volume mensal de impressão de 10.000 páginas.

2.2.2.2.2. Digitalização

- Digitalização do tipo base plana.
- Alimentador Automático de Documentos (ADF), com possibilidade de digitalização frente/verso (duplex) para 50 páginas.
- Permitir digitalização em preto/branco e colorido.
- Permitir digitalização de papel no tamanho Ofício.
- Permitir ajuste de nível de contraste.
- Permitir a pré-visualização do documento no painel do equipamento, permitindo ao usuário descartar antes de salvar ou enviar o documento.
- Velocidade de digitalização simplex de 40 lados por minuto (P/B – A4).
- Resolução de digitalização de 600 x 600 ppi.
- Redução e ampliação de 25 a 400%.
- Acompanhar software OCR (*Optical Character Recognition*) compatível com os sistemas operacionais Windows XP/7/8 32 e 64.
- Suportar digitalização em formato JPEG, TIFF, PDF e PDF/A.
- Digitalização via rede com recursos do próprio scanner (scan-to-folder);
- Digitalização para e-mail;
- Deverá ser possível a operação de digitalização e envio de documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares necessários à implementação das possibilidades de digitalização acima descrita;

2.2.2.2.3. Fac-símile

- Velocidade de comunicação de 33,6 Kbps;
- Permitir ajuste de qualidade de impressão;
- Possuir plug RJ-11 para entrada e saída de sinal de telefone;
- Equipamento ou placa deverá ser homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), a ser comprovado por meio de documento emitido pela referida agência.

2.2.2.2.4. Generalidades

- Processador mínimo de 800 MHz;
- Memória RAM mínima de 1 GB;
- HD com capacidade de 80 GB;

Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades.

Código SIDEC: BR0127906/0001.

Descrição para Sidec: Impressora multifuncional *laser ou LED*, 45 ppm, duplex, *scanner* colorido, de base plana com ADF de até 40 lados por minuto, redução/ampliação de 25 a 400%, fac-símile 33,6 Kbps homologado pela ANATEL, interface USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Base T. Demais especificações conforme edital.

2.2.2.3. Equipamento Tipo C - Impressora Multifuncional laser ou LED monocromática, com funções de impressora, fotocópia, fac-símile e digitalização, duplexador automático e, no mínimo, as seguintes características técnicas:

2.2.2.3.1. Impressão

- Tecnologia de impressão e cópia *laser* ou *LED* monocromática.
- Velocidade de cópia/impressão de 65 ppm, no formato A4 ou Carta.
- Resolução de impressão em preto de 1200 x 1200 dpi;
- Duplex automático na cópia e impressão;
- Bandeja de alimentação padrão para 500 folhas e multipropósito para 100 folhas;
- Possibilitar impressão em papéis: comum (sulfite), envelopes, etiquetas, cartões e reciclado;
- Possibilidade de impressão de papel de tamanhos: A4, Carta, Ofício de gramatura 75 g/m²;
- Possibilidade de pré-visualização de documentos no equipamento;
- Tempo de impressão da primeira página menor ou igual a 5 segundos.
- Suportar ciclo mensal máximo de impressão de 200.000 páginas.
- Suportar volume mensal de impressão de 15.000 páginas.

2.2.2.3.2. Digitalização

- Digitalização do tipo base plana;
- Alimentador Automático de Documentos (ADF), com possibilidade de digitalização frente/verso (duplex) para 100 páginas;
- Permitir digitalização em preto/branco e colorido;
- Permitir digitalização de papel no tamanho Ofício;
- Permitir ajuste de nível de contraste;
- Permitir a pré-visualização do documento no painel do equipamento, permitindo ao usuário descartar antes de salvar ou enviar do documento;
- Tecnologia de digitalização Duplex de passada simples (digitalização simultânea dos dois lados da folha) ou similar;
- Velocidade de digitalização duplex de 130 lados por minuto em A4-P/B;
- Resolução de digitalização de 600 x 600 ppi;
- Redução e ampliação de 25 a 400%;
- Acompanhar software OCR (*Optical Character Recognition*) compatível com os sistemas operacionais Windows XP/7/8 32 e 64.
- Suportar digitalização em formato JPEG, TIFF, PDF e PDF/A.
- Digitalização via rede com recursos do próprio scanner (scan-to-folder);
- Digitalização para e-mail;
- Deverá ser possível a operação de digitalização e envio de documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares necessários à implementação das possibilidades de digitalização acima descrita;

2.2.2.3.3. Fac-símile

- Velocidade de comunicação de 33,6 Kbps;
- Permitir ajuste de qualidade de impressão;
- Possuir plug RJ-11 para entrada e saída de sinal de telefone;
- Equipamento ou placa deverá ser homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), a ser comprovado por meio de documento emitido pela referida agência.

2.2.2.3.4. Generalidades

- Processador mínimo de 800 MHz;
- Memória RAM mínima de 1 GB;
- HD com capacidade de 80 GB;

Quantidade: 44 (quarenta e quatro) unidades.

Código SIDEC: BR0127906/0001.

Descrição para Sidec: Impressora multifuncional *laser ou LED*, 65 ppm, duplex, scanner colorido, de base plana com ADF de 130 lados por minuto (duplex de passada simples), redução/ampliação de 25 a 400%, fac-símile 33,6 Kbps homologado pela ANATEL, interface USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000. Demais especificações conforme edital.

2.2.4. Equipamento Tipo D - Impressora Multifuncional A3 laser ou LED colorida, com funções de impressora formato A3, fotocópia, fac-símile e digitalização, com duplexador automático e, no mínimo, as seguintes características técnicas:

2.2.2.4.1. Impressão

- Tecnologia de impressão *laser ou LED* Colorida;
- Velocidade de impressão colorida de 40 ppm, no formato A4 ou carta;
- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;
- Permitir impressão frente/verso (duplex automático);
- Bandeja de papel para 400 folhas e multipropósito para 100 folhas;
- Possibilidade de impressão de papel de tamanhos: A3, A4, A5, Carta, Ofício e envelopes;
- Possibilitar impressão em papéis com gramatura até 200 g/m² na bandeja de alimentação principal e 250 g/m² na alimentação manual;
- Tempo de impressão da primeira página igual ou menor que 9 segundos (A4 - colorido);
- Suportar ciclo mensal máximo de impressão de 150.000 páginas;
- Suportar volume mensal de impressão de 15.000 páginas;

2.2.2.4.2. Digitalização

- Do tipo base plana.
- Alimentador Automático de Documentos (ADF), com possibilidade de digitalização frente/verso (duplex automático) para 100 páginas.
- Permitir digitalização em preto/branco e colorido.
- Permitir ajuste de nível de contraste.
- Permitir a pré-visualização do documento no painel do equipamento, permitindo ao usuário descartar antes de salvar ou enviar do documento;
- Velocidade de digitalização de 45 Lados por minuto.
- Resolução de digitalização de 600 dpi.
- Redução e ampliação de 25 a 400%.
- Acompanhar software OCR (*Optical Character Recognition*) compatível com os sistemas operacionais Windows XP/7/8 32 e 64.
- Suportar digitalização em formato JPEG, TIFF, PDF e PDF/A.
- Digitalização via rede com recursos do próprio scanner (scan-to-folder);
- Digitalização para e-mail;
- Deverá ser possível a operação de digitalização e envio de documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;
- O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares necessários à implementação das possibilidades de digitalização acima descrita;

2.2.2.4.3. Fac-símile

- Velocidade de comunicação de 33,6 Kbps.
- Permitir ajuste de qualidade de impressão;
- Possuir plug RJ-11 para entrada e saída de sinal de telefone.
- Permitir utilização em modo automático

- Equipamento ou placa deverá ser homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), a ser comprovado por documento emitido pela referida agência.

2.2.2.4.4. Generalidades

- Processador mínimo de 1 GHz;
- Memória RAM mínima de 3 GB;
- HD com capacidade de 200 GB;

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Código SIDEC: BR0127906/0001.

Descrição para Sidec: Impressora multifuncional *laser ou LED colorida A3*, 40 ppm, duplex, scanner colorido, de base plana com ADF de 45 lados por minuto, redução/ampliação de 25 a 400%, fac-símile 33,6 Kbps homologado pela ANATEL, interface USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000. Demais especificações conforme edital.

3. Execução e Gestão do Contrato

3.1.1. Os serviços serão realizados nos prédios sede e anexos, no Depósito de Urnas, no Almoxarifado e no Arquivo do TRESA, bem como nos 105 (cento e cinco) cartórios eleitorais de todo o Estado de Santa Catarina, instalados em diferentes endereços, conforme Anexo I, e, eventualmente, nos demais imóveis que estiverem sendo utilizados pelo TRESA, no Estado de Santa Catarina.

3.1.2. A Contratada deverá apresentar à equipe técnica do TRESA cronograma de implementação do serviço de *outsourcing*, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

3.1.3. A partir da aprovação do cronograma, a empresa terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a implantação dos serviços relacionados no item 1 em todos os locais indicados no Anexo I.

3.1.3.1. O cronograma deverá prever que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos cartórios eleitorais terão o serviço de *outsourcing* instalado no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3.1.4. O TRESA poderá, a qualquer tempo, redistribuir os equipamentos e locais de prestação de serviço, sem alterar a quantidade fixada no ajuste, devendo a contratada adequar as novas estruturas em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.

3.1.5. Caso seja necessária a instalação de equipamentos adicionais, estes deverão ser instalados em até 45 dias corridos, após a assinatura de termo aditivo ao contrato.

3.1.6. O Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da sua assinatura.

3.1.7. Pagamento

3.1.7.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após a execução dos serviços, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

3.1.7.2. Quando do faturamento dos serviços de impressão, a fração do milheiro deverá ser calculada proporcionalmente à quantidade de cópias realizadas.

3.1.7.3. Os valores fixos mensais referentes à locação dos equipamentos serão devidos somente após sua instalação e perfeito funcionamento.

3.1.7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.1.7.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

3.1.8. Descumprimento Contratual

3.1.8.1. A tabela abaixo define os tipos de infrações e as penalidades associadas:

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA
Leve	Advertência.
Regular	Multa de 0,5% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.
Média	Multa de 1% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.
Grave	Multa de 2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.
Gravíssima	Multa de 4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato, calculado sobre a Nota de Empenho do mês de ocorrência da infração.

Tabela 1: Tipos de Infrações e penalidades associadas.

3.1.8.2. A tabela abaixo define os eventos que poderão ocasionar infrações:

EVENTO	INFRAÇÃO
Deixar de cumprir quaisquer dos itens previstos neste instrumento, não discriminados nessa tabela, por dia ou ocorrência.	Leve
Atrasar a entrega de qualquer serviço não especificado nesta tabela.	Leve
Não cumprimento do estabelecido no Item 1.13.6, fora dos períodos estabelecidos nos subitens 1.13.6.1 a 1.13.6.3.	Leve
Repetir infração leve dentro do período de 2 (dois) meses.	Regular
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do TRE-SC, por ocorrência.	Regular
Causar transtornos ou prejuízos ao TRE-SC e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	Média
Não cumprimento do estabelecido no Item 1.13.6, dentro dos períodos estabelecidos nos subitens 1.13.6.1 a 1.13.6.3.	Grave
Não cumprimento do estabelecido nos Itens: 1.13.5 e subitem; 1.13.7; 1.13.8; 1.13.10; 1.13.11 e 1.13.12; 3.1.5.	Grave
Manter, em qualquer unidade do TRE-SC, equipamento com especificação técnica inferior às especificações do item 2.2 e subitens.	Gravíssima
Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos Itens: 3.1.2; 3.1.3 e subitens;	Gravíssima

EVENTO	INFRAÇÃO
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	Gravíssima

Tabela 2: Eventos e infrações associadas.

3.1.8.3. Em casos de inexecução parcial ou total do objeto, a Administração do TRE-SC poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

3.1.8.3.1. Advertência por escrito;

3.1.8.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculados sobre o valor da nota de empenho, quando não comprovado motivo de força maior ou caso fortuito, impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela administração;

3.1.8.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei 8666/93;

3.1.8.4. Sempre que detectados os eventos acima listados, o TRE-SC emitirá ofício de notificação à contratada, que terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar suas justificativas.

3.1.8.4.1. Caso não haja manifestação dentro do prazo acima ou caso o TRE-SC entenda ser improcedente a justificativa apresentada deverá ser iniciado processo de aplicação das infrações previstas no item 3.1.8 e subitens.

PREGÃO N. 128/2015

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL MENSAL
1	Preço mensal por equipamento tipo A	75	unidade	7.800,00
2	Preço mensal por equipamento tipo B	120	unidade	29.610,00
3	Preço mensal por equipamento tipo C	44	unidade	16.874,00
4	Preço mensal por equipamento tipo D	1	unidade	1.698,50
5	Preço de cópias preto e branco (equip. tipo A)	70	milheiro	5.313,00
6	Preço de cópias preto e branco (equip. tipo B)	120	milheiro	9.108,00
7	Preço de cópias preto e branco (equip. tipo C)	60	milheiro	4.554,00
8	Preço de cópias coloridas (equip. tipo D)	13	milheiro	8.125,00

- Planilha elaborada em 16 de setembro de 2015.

PREGÃO N. 128/2015

ANEXO III

Quantitativo de equipamentos por Unidade Administrativa							
Município	ZE / Central	Endereço	Telefone	EQUIP. TIPO A	EQUIP. TIPO B	EQUIP. TIPO C	EQUIP. TIPO D
ABELARDO LUZ	71ª ZE	R Pe. Joao de Smedt, 1274 Terreo - Fórum - 89830-000	49 3445 4625	1	1		
ANCHIETA	82ª ZE	Avenida Anchieta, N. 166 - 89970-000	49 3653 0010	1	1		
ANITA GARIBALDI	52ª ZE	Avenida Eduardo Salmoria, 485 - 88590-000	49 3543 0322	1	1		
ARARANGUÁ	1ª ZE	Avenida XV de Novembro, 1475 - Sala 103 - Ed. Classic - 88900-045	48 35240494	1	1		
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	Central	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore - 88330-363	47 3366 0871		1		
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	103ª ZE	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore - 88330-363	47 3398 4605		1		
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56ª ZE	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore - 88330-363	47 33674526		1		
BALNEÁRIO PIÇARRAS	68ª ZE	Av Getúlio Vargas Esq Av Nereu Ramos 109 Sl2 Ed Cida Uller - 88380-000	47 3345 1155	1	1		
BARRA VELHA	80ª ZE	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 08 - 88390-000	47 3446 1083	1	1		
BIGUAÇU	2ª ZE	R Hermógenes Prazeres, 277 - 88160-000	48 3243 1103	1	1		
BLUMENAU	Central	Praça Victor Konder, N. 60, Centro - 89010-150	47 3326 4518		1		
BLUMENAU	89ª ZE	Praça Victor Konder, N. 60, Centro - 89010-150	47 3329 2280		1		
BLUMENAU	88ª ZE	Praça Victor Konder, N. 60, Centro - 89010-150	47 3329 1999		1		
BLUMENAU	3ª ZE	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário - 89010-150	47 3326 4850		1		
BOM RETIRO	4ª ZE	R Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo. - 88680-000	49 3277 0575	1	1		
BRAÇO DO NORTE	44ª ZE	Rua Bernardo Locks, N. 148, 2 Andar, Sala 208, Centro - 88750-000	48 3658 4123	1	1		
BRUSQUE	Central	Av das Comunidades, 80, Ed. Amélia, Sl. 201 - 88350-360	47 3396 6215		1		
BRUSQUE	86ª ZE	Av das Comunidades, 80, Ed. Amélia, Sl. 201 - 88350-360	47 3355 6532		1		
BRUSQUE	5ª ZE	Av das Comunidades, 80, Ed. Amélia, Sl. 201 - 88350-360	47 3396 6215		1		
CAÇADOR	6ª ZE	R Victor Baptista Adami, 919, Sala 01 - 89500-000	49 3567 0725	1	1		
CAMPO ERÊ	69ª ZE	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, N. 794, Sala 2, - 89980-000	49 36551225	1	1		
CAMPOS NOVOS	7ª ZE	R Coronel Farrapo, 428 - 89620-000	49 3541 1104	1	1		
CANOINHAS	8ª ZE	Rua Marechal Floriano, 959 - 89460-000	47 3622 3793	1	1		
CAPINZAL	37ª ZE	Rua Narciso Barison, 171 - 89665-000	49 35552459	1	1		
CHAPECÓ	Central	R Paulo Marques, 40-D, Sala 02, Edifício Lima, Centro - 89805-010	49 3323 5445		1		
CHAPECÓ	94ª ZE	R Paulo Marques, 40-D, Sala 02, Edifício Lima, Centro - 89805-010	49 3323 5445		1		
CHAPECÓ	35ª ZE	R Paulo Marques, N. 40-D, Sala 2, Ed. Lima - 89805-010	49 3323 5445		1		
CONCÓRDIA	Central	Rua Ângelo Ari Biezus, N. 69, Térreo, Cond. Juan Luis - 89700-000	49 3444 7196		1		
CONCÓRDIA	90ª ZE	Rua Ângelo Ari Biezus, N. 69, Térreo, Cond. Juan Luis - 89700-000	49 3444 7196		1		
CONCÓRDIA	9ª ZE	Rua Ângelo Ari Biezus, N. 69, Térreo, Cond. Juan Luis - 89700-000	49 3444 7196		1		
CRICIÚMA	Central	Av Getúlio Vargas, N. 361, Palácio do Estado - 88801-500	48 3437 7115		1		
CRICIÚMA	98ª ZE	Av Getúlio Vargas, N. 361, Palácio do Estado - 88801-500	48 3437 3574		1		
CRICIÚMA	92ª ZE	Av Getulio Vargas, 361 - 88801-500	48 3438 2502		1		
CRICIÚMA	10ª ZE	Av Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado - 88801-500	48 3433 1347		1		
CUNHA PORÃ	83ª ZE	Rua Benjamin Constant, 972 - 89890-000	49 3646 0698	1	1		

CURITIBANOS	11ª ZE	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, S/n - 89520-000	49 3241 0533	1	1		
DIONÍSIO CERQUEIRA	50ª ZE	Av Washington Luiz, 775 - 89950-000	49 3644 0446	1	1		
FLORIANÓPOLIS	Central	Avenida Rio Branco, N. 797 - 88015-203	48 3248 6610		1		
FLORIANÓPOLIS	101ª ZE	Avenida Rio Branco, N. 797 - 88015-203	48 32486609		1		
FLORIANÓPOLIS	100ª ZE	Av. Rio Branco, N. 797 - 88015-203	48 32246751		1		
FLORIANÓPOLIS	13ª ZE	Avenida Rio Branco, N. 797 - 88015-203	48 32228739		1		
FLORIANÓPOLIS	12ª ZE	Av. Rio Branco, N. 797 - 88015-203	48 32235495		1		
FLORIANÓPOLIS	SEDE	Rua Esteves Júnior, 68 - 88015-130	48 3251 3700	4		23	
FLORIANÓPOLIS	ANEXO I	Rua Esteves Júnior, 80 - 88015-130	48 3251 3700	1		15	1
FLORIANÓPOLIS	ANEXO II	Rua Esteves Júnior, 157 - 88015-130	48 3251 3700	3		3	
FRAIBURGO	77ª ZE	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03 - 89580-000	49 3246 3013	1	1		
GASPAR	64ª ZE	Rua Jackoeia de Andrade, N. 66 - 89110-000	47 3332 1256	1	1		
GUARAMIRIM	60ª ZE	R 28 de Agosto, 2000 - 89270-000	47 3373 0243	1	1		
IBIRAMA	14ª ZE	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560 - Sala Térrea - 89140-000	47 3357 3522	1	1		
IÇARA	79ª ZE	R Vitória, 201 - Centro - 88820-000	48 3432 3174	1	1		
IMARUÍ	62ª ZE	Rua Antonio Bittencourt Capanema S/n - 88770-000	48 3643 0134	1	1		
IMBITUBA	73ª ZE	Av Santa Catarina, 186 - 88780-000	48 3255 1497	1	1		
INDAIAL	15ª ZE	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10 - 89130-000	47 3333 3011	1	1		
ITAIÓPOLIS	38ª ZE	Rua Carril Pflanzler, N. 69, Centro - 89340-000	47 3652 2791	1	1		
ITAJAÍ	Central	R Uruguai 222, Fórum - 88302-901	47 3346 3531		1		
ITAJAÍ	97ª ZE	R Uruguai 222, Fórum - 88302-901	47 3346 3531		1		
ITAJAÍ	16ª ZE	R Uruguai 222, Fórum - 88302-900	47 3349 2941		1		
ITAPEMA	91ª ZE	Avenida Nereu Ramos, N. 1194 - Sala 2 - 88220-000	47 3268 0605	1	1		
ITAPIRANGA	65ª ZE	Rua São José, 10, Ed. Fórum - 89896-000	49 36770207	1	1		
ITUPORANGA	39ª ZE	R Major Generoso, 45 - Térreo - 88400-000	47 3533 1605	1	1		
JARAGUÁ DO SUL	Central	Av Mal. Deodoro da Fonseca, N. 1188, Sl. 103 - Térreo - 89251-702	47 3275 1819		1		
JARAGUÁ DO SUL	87ª ZE	Av Mal. Deodoro da Fonseca, N. 1188, Sl. 103 - Térreo - 89251-702	47 3275 1819		1		
JARAGUÁ DO SUL	17ª ZE	Av Mal. Deodoro da Fonseca, N. 1188, Sl. 103. - 89251-700	47 3275 1183		1		
JOAÇABA	Central	Av. XV de Novembro, N. 12, Térreo, Sala 02 - 89600-000	49 3521 3060		1		
JOAÇABA	85ª ZE	Av. XV de Novembro, N. 12, Térreo, Sala 02 - 89600-000	49 3521 3060		1		
JOAÇABA	18ª ZE	Av XV de Novembro, 12 - Térreo - Sala 02 - 89600-000	49 3522 1246		1		
JOINVILLE	Central	R Jaguaruna, 38 - 89201-450	47 3433 6970		1		
JOINVILLE	105ª ZE	R Jaguaruna, 38 - 89201-450	47 3433 6433		1		
JOINVILLE	96ª ZE	R Jaguaruna, 38 - Centro - 89201-450	47 3422 1354		1		
JOINVILLE	95ª ZE	Rua Jaguaruna 38 - 89201-450	47 3433 8671		1		
JOINVILLE	76ª ZE	R Jaguaruna, 38 - 89201-450	47 3433 3503		1		
JOINVILLE	19ª ZE	R Jaguaruna, 38 - 89201-450	47 34337023		1		
LAGES	Central	R Veríssimo Galdino Duarte, 120 - 88502-330	49 3222 8316		1		
LAGES	104ª ZE	R Veríssimo Galdino Duarte, 120 - 88502-330	49 3222 8317		1		
LAGES	93ª ZE	R Veríssimo Galdino Duarte, 120 - 88502-330	49 3222 8312		1		
LAGES	21ª ZE	R Veríssimo Galdino Duarte, 120 - 88502-330	49 3222 8316		1		
LAGUNA	20ª ZE	Av. Colombo Machado Salles, 11, Centro - 88790-000	48 3644 0703	1	1		
MAFRA	22ª ZE	Av Cel. José Severiano Maia, 548 - 89300-000	47 3642 5987	1	1		
MARAVILHA	58ª ZE	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01 - 89874-000	49 3664 0856	1	1		
MONDAÍ	40ª ZE	R Waldemar Ernesto Glufke, 71, Fórum - 89893-000	49 3674 0495	1	1		

ORLEANS	23ª ZE	Rua Antonio da Silva Cascaes 520 Centro - 88870-000	48 3466 1880	1	1		
PALHOÇA	24ª ZE	R Najla Carone Guedert, N. 951, Parque Residencial Pagani - 88132-150	48 3242 4528	1	1		
PALMITOS	41ª ZE	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2 - 89887-000	49 3647 0539	1	1		
PAPANDUVA	81ª ZE	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11 - 89370-000	47 3653 2292	1	1		
PINHALZINHO	66ª ZE	Avenida Capitão Anizio, 1.037 - 89870-000	49 3366 1822	1	1		
POMERODE	55ª ZE	R XV de Novembro, 700 Fórum - 89107-000	47 3387 1367	1	1		
PONTE SERRADA	63ª ZE	Av. XV de Novembro, N. 86, Sala 2, Edifício Marafon - 89683-000	49 3435 0004	1	1		
PORTO UNIÃO	25ª ZE	R Matos Costa, 344 - 89400-000	42 3523 3332	1	1		
QUILOMBO	78ª ZE	Av Cel Ernesto Bertaso 1300 SI5 Ed Dom Victório - 89850-000	49 3346 3361	1	1		
RIO DO SUL	Central	R Júlio Roussenq Filho, 265 - 89160-196			1		
RIO DO SUL	102ª ZE	R Júlio Roussenq Filho, 265 - 89160-196	47 3521 4803		1		
RIO DO SUL	26ª ZE	R Julio Roussenq Filho 265 - 89160-000	47 3521 4803		1		
RIO NEGRINHO	74ª ZE	R Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2 - 89295-000	47 3644 1838	1	1		
SANTA CECÍLIA	51ª ZE	Av XV de Novembro S/n Esq Antonio C. de Medeiros 531 SI 01 - 89540-000	49 3244 2562	1	1		
SANTO AMARO IMPERATRIZ	67ª ZE	Rua Pedro Mansur Elias, 25 - Sala 01 - 88140-000	48 3245 2500	1	1		
SÃO BENTO DO SUL	30ª ZE	R Henrique Schwarz, N. 61, S. 11-a - 89280-118	47 3633 4236	1	1		
SÃO CARLOS	70ª ZE	Rua La Salle, 228, Centro - 89885-000	49 3325 4038	1	1		
SÃO DOMINGOS	75ª ZE	R Rui Barbosa, 325, Sala 1, Térreo - 89835-000	49 3443 0099	1	1		
SÃO FRANCISCO DO SUL	27ª ZE	R Barão do Rio Branco, 377, Sl. 301 - 89240-000	47 3444 1355	1	1		
SÃO JOÃO BATISTA	53ª ZE	Rua Nereu Ramos, N. 188, Salas 09, 11 e 13. - 88240-000	48 3265 0459	1	1		
SÃO JOAQUIM	28ª ZE	R Leonel Machado, 181 - 88600-000	49 3233 2088	1	1		
SÃO JOSÉ	Central	Av Beira Mar, Sn, Esquina Com a Rua Luiz Fagundes - 88103-500	48 3259 1147		1		
SÃO JOSÉ	84ª ZE	Av Beira Mar, Sn, Esquina Com a Rua Luiz Fagundes - 88103-500	48 3259 1147		1		
SÃO JOSÉ	29ª ZE	Av Beira-Mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes - 88103-500	48 3259 7187		1		
SÃO JOSÉ	Galpão de Urmas	RUA POSSÍBIO SILVA DO VALE, S/N - 88104 -745	48 32469999			1	
SÃO JOSÉ	Arquivo	Av Beira-Mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes - 88103-500	48 32479110			1	
SÃO JOSÉ	Almoxarifado	RUA TIRADENTES, 7 SALA 3 - 88102-040	48 33573911			1	
SÃO JOSÉ DO CEDRO	72ª ZE	Rua Alcides Volkweis, N. 70, Sala 2 - 89930-000	49 3643 0760	1	1		
SÃO LOURENÇO DO OESTE	49ª ZE	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo, - 89990-000	49 33441255	1	1		
SÃO MIGUEL DO OESTE	45ª ZE	Rua 7 de Setembro, 2396 - 89900-000	49 3621 0886	1	1		
SEARA	61ª ZE	Rua do Comercio, 171 - Fórum - 89770-000	49 3452 4763	1	1		
SOMBRIO	54ª ZE	Rua Santo Antônio, N. 205 - 88960-000	48 3533 0801	1	1		
TAIÓ	46ª ZE	Rua Vereador Edmundo Ern, 64 - Sala 1 - 89190-000	47 3562 0198	1	1		
TANGARÁ	47ª ZE	Avenida Irmãos Piccoli, N. 220, Sala 07, Centro - 89642-000	49 35321024	1	1		
TIJUCAS	31ª ZE	R Florianópolis, 106, Sl. 02 - 88200-000	48 3263 0698	1	1		
TIMBÓ	32ª ZE	Av Getúlio Vargas, 736 Terreo Fórum - 89120-000	47 3382 2837	1	1		
TROMBUDO CENTRAL	57ª ZE	R Getúlio Vargas, 411 - 89176-000	47 3544 0587	1	1		
TUBARÃO	Central	Av Marcolino Martins Cabral, 1315 - 88701-000	48 3626 7120		1		
TUBARÃO	99ª ZE	Av Marcolino Martins Cabral, 1315 - 88701-000	048 36266227		1		
TUBARÃO	33ª ZE	Av Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed Coml Phl, 2 Piso - 88701-000	48 3622 5334		1		
TURVO	42ª ZE	R. Afonso Colodel, 19, Sala 2. Ed América - 88930-000	48 3525 0956	1	1		
URUBICI	59ª ZE	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 401 - 88650-000	49 3278 4570	1	1		
URUSSANGA	34ª ZE	R Vidal Ramos, N. 159, Ed. Belas Artes, Sala 1 - 88840-000	48 3465 3530	1	1		

VIDEIRA	36ª ZE	Rua Antonio Pinto, 178, Sala 3 - 89560-000	49 3533 2378	1	1		
XANXERÊ	43ª ZE	Tv Ernesto Carmelli, 55, Sala 1 - 89820-000	49 3433 5056	1	1		
XAXIM	48ª ZE	R. Rio Grande, N. 653 - 89825-000	49 3353 1358	1	1		
TOTAIS				75	120	44	1